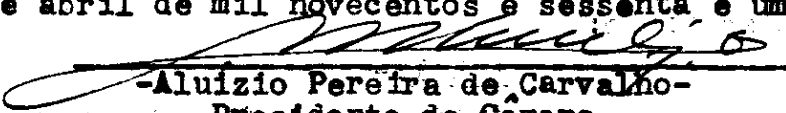


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um.


-Aluizio Pereira de Carvalho-
Presidente da Câmara

LEI Nº 141, DE 22 DE ABRIL DE 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte:

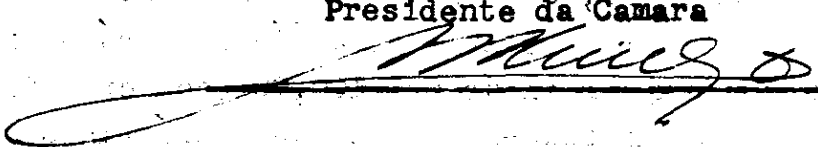
LEI:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 7.954,00 (sete mil novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros) para atender ao pagamento de horas extras durante o mês de setembro de 1960, conforme folha de pagamento existente na Contadoria.

Artigo 2º - O valor do presente Crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação da verba 8.02.0.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um.


-Aluizio Pereira de Carvalho-
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 25 DE ABRIL DE 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º - Fica aprovado o balancete do 4º trimestre de 1960, com todos os seus documentos.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um.

-Aluizio Pereira de Carvalho-